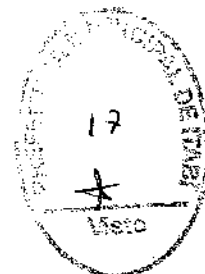


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA**



Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA publique-se,
providencie-se o contrato.

Itabi (SE), 26 de Fevereiro de 2021.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da **Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2021**, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 55/2020 de 15 de Abril de 2020, celebrado com a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE ITABI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1057935-70/875320/2018-ME/CAIXA**, em conformidade com o art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

CONSIDERANDO, que conforme solicitação da empresa de aditivo de prorrogação de prazo e acatada pelo engenheiro responsável o Sr. **Jackson Aragão Mota Neto**, se faz necessário o aditivo diante solicitação.

CONSIDERANDO, que a empresa executora encontra-se com cronograma atrasado e não conseguirá finalizar os serviços até a data original prevista, em virtude dos atrasos nos repasses do Governo Federal após cada solicitação de desembolso executada, o que prejudica o andamento da obra e conclusão de cada etapa.

CONSIDERANDO, que é de comum acordo o acréscimo do prazo, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, observando que os atrasos de pagamentos podem impedir a execução do contrato.

CONSIDERANDO, que a empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, preenche os requisitos exigidos pelo Município para a execução remanescente de obra e serviços de engenharia relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE ITABI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1057935-70/875320/2018-ME/CAIXA**, sempre com grande eficiência e presteza.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93, justifica-se a realização do primeiro aditamento ao contrato em epígrafe a fim de que a execução da obra possa ser normalmente executada.




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabi, pelo **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato nº 55/2020, **objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE ITABI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1057935-70/875320/2018-ME/CAIXA**, art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itabi, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Itabi/SE, 23 de Fevereiro de 2021.


Max Santos de Freitas
Presidente da CPL


Maria Célia Silveira Souza Monteiro
Secretário da CPL


Marcelo de Aragão
Membro da CPL